PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 11/03/2005
POR Unanimidade

APROVADO EM 11/03/2005
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 1279/05

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria STN nº 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DCM-TC sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ - 71.294.96 (Setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado a atender despesas conforme dotação abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun. Educação Cultura Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1054	Obras, Inst Equip. e Mat. P/ Ref. Das Escolas		
4490510000	Obras e Instalações	3107	71.294.96

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 71.294.96 (Setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), será utilizado parte do superávit financeiro do exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 07
ESTADO DO PARANÁ